

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5429 de 18 de Novembro de 2011**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 117.807,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3027 de 29 de Novembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 117.807,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.022 - PAGAMENTO DE RPVs			
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	801	0000	6.000,00
08.01.04.062.0041.2.021 - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIARIOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810	0000	1.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0050.2.309 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	768	0000	3.407,05
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0047.2.396 - PAGAMENTOS CONTA TELEFONICA - SME			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	542	0001	20.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	395	0002	52.400,00
15.01.10.122.0047.2.516 - PAGAMENTO CONTAS TELEFONICAS - SMS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387	0002	30.000,00
15.01.10.302.0024.2.262 - ATIVIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E TFD			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	312	0002	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>117.807,05</b>

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.020 - ACORDOS E SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	802	0000	3.000,00
08.01.04.062.0041.2.020 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURI			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	815	0000	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil	821	0000	2.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.331.0060.2.565 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO SEGURANCA E T			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	704	0000	3.407,05
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0047.2.462 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	539	0001	20.000,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde		
15.01 - Fundo Municipal de Saúde		
15.01.10.122.0047.2.510 - DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS-SM		
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390 0002	30.000,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	391 0002	5.000,00
15.01.10.301.0023.2.126 - SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379 0002	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	381 0002	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	382 0002	22.400,00
15.01.10.301.0023.1.136 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO UBS - RV		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	383 0023	10.000,00
15.01.10.332.0016.2.122 - CAPACITACAO PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	274 0002	5.000,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>		<b>117.807,05</b>

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 18 de Novembro de 2011

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.686, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Altera o Decreto n.º 5.293, de 8 de abril de 2011, que abre crédito suplementar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.027, de 29 de novembro de 2010, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Decreto 5.293, de 08 de abril de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 5.293, de 08 de abril de 2011, passam a vigorar incluindo as seguintes redações:

“**Art. 1º** Ficam abertos ao orçamento do Município para o exercício de 2011 os seguintes créditos suplementares para reforço, acrescendo o saldo das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.863,93 (Trinta mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)

15 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01 - Fundo Municipal de Saúde

15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... 30.863,93” (NR)

“**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, iguais importâncias no orçamento, nas seguintes dotações:

15 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01 - Fundo Municipal de Saúde

15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.863,93”(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.687, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Altera o Decreto nº 5.305, de 26 de abril de 2011, que abre remanejamento.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Decreto nº 5.305, de 26 de abril de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 5.305, de 26 de abril de 2011, passam a vigorar incluindo as seguintes redações:

“**Art. 1º** Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)

15 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01 - Fundo Municipal de Saúde

15.01.10.304.0025.2.267 - HIGIENE E FISCAL. SANITARIA DE PRODUTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 195,00” (NR)

“**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior ficam remanejadas iguais importâncias no orçamento, nas seguintes dotações:

15 - Secretaria Municipal de Saúde

15.01 - Fundo Municipal de Saúde

15.01.10.304.0025.2.267 - HIGIENE E FISCAL. SANITARIA DE PRODUTOS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... 195,00” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.688, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Altera o Decreto 5.373, de 26 de agosto de 2011, que abre crédito suplementar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.027, de 29 de novembro de 2010, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Decreto nº 5.373, de 26 de agosto de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 5.373, de 26 de agosto de 2011, passam a vigorar incluindo as seguintes redações:

“**Art. 1º** Ficam abertos ao orçamento do Município para o exercício de 2011 os seguintes créditos suplementares para reforço, acrescendo o saldo das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 306.690,74 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

10 - Secretaria Municipal de Finanças

10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças

10.01.04.123.0050.2.308 - DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... 32.229,93

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 274.460,81” (NR)

“**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, iguais importâncias no orçamento, nas seguintes dotações:

18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

18.02 - Diretoria de Esportes

18.02.27.813.0034.2.296 - MANUT. QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPOS FUTEB

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... 208.826,03

08 - Procuradoria Geral

08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral

08.01.28.061.0000.0.011 - PRECATORIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais ..... 55.087,58

3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais ..... 42.777,13” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.693, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Ponto Facultativo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho nos dias: 24 e 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.695, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Corrige erro material do Decreto nº 5.690, de 6 de dezembro de 2012.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a identificação de erro material no texto do Decreto nº 5.690/2012, que constou medidas dissonantes com projeto urbanístico já aprovado, conforme fl. 531, do Processo Administrativo nº 2012009043,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Corrigem-se, conforme tabela em anexo, as medidas constantes do art. 2º, do Decreto nº 5.598/2012, as quais, por erro material, discreparam das medidas lançadas em projeto urbanístico já aprovado, conforme Processo Administrativo nº 2012009043.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO Nº 5.695, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS CONSTANTES DO DECRETO Nº 5.598/2012 AO PROJETO URBANÍSTICO APROVADO PELO MESMO DECRETO**

QUADRA	LOTE	Onde se lê (erro material constante do Decreto nº 5.598/2012)	Leia-se (conforme projeto urbanístico aprovado no Processo Administrativo nº 2012009043)
26	01	“de frente para a Rua 03 mede 13,28 m; pelo lado direito mede 47,03 m Lote 01”	“[...]” (deotar esta parte do texto)
32	37	“confrontando com Lotes e 04”	“confrontando com Lotes 03 e 04”

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.218, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Congonhas para o exercício financeiro de 2013.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Das Disposições Comuns**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Da Estimativa da Receita**

**Da Receita Total**

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 256.100.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões e cem mil reais), conforme o quadro I, anexo integrante desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

**Da Fixação da Despesa**

**Da Despesa Total**

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 256.100.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões e cem mil reais), conforme os quadros II e III, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

**Da Autorização para Abertura de Crédito**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II- realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;

IV- realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

V- realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

**Art. 5º** O limite autorizado no art. 4º, inciso I, desta Lei, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a:

I- atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II- atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III- atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV- atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V- atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

**Art. 6º** Integram a presente Lei, os anexos:

I- Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II- Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III- Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades;

IV- Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por entidade.

**Art. 7º** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>267.856.500,00</b>
1100.00.00 - Receita Tributária	40.016.275,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições	6.617.300,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	11.971.637,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	1.032.750,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	206.216.688,00

1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.001.850,00
<b>2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.345.000,00</b>
2100.00.00 - Operações de Créditos	0,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	0,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	5.345.000,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>7000.00.00 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>10.450.500,00</b>
7200.00.00 - Receitas de Contribuições	10.450.500,00
<b>9000.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(27.552.000,00)</b>
(-) 9500.00.00 – FUNDEB	(27.552.000,00)
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>256.100.000,00</b>

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	11.195.000,00
02 - Judiciária	0,00
04 - Administração	46.326.802,00
06 - Segurança Pública	1.519.900,00
08 - Assistência Social	8.309.038,00
09 - Previdência Social	11.928.739,00
10 - Saúde	55.213.500,00
12 - Educação	51.039.300,00
13 - Cultura	4.916.500,00
14 - Direitos da Cidadania	1.555.000,00
15 - Urbanismo	10.241.500,00
17 - Saneamento	14.500,00
18 - Gestão Ambiental	4.977.470,00
20 – Agricultura	713.155,00
22 – Indústria	200.000,00
23 - Comércio e Serviços	772.800,00
26 – Transporte	12.196.200,00
27 - Desporto e Lazer	4.618.000,00
28 - Encargos Especiais	8.710.250,00
99 – Reservas	18.495.901,00
<b>TOTAL</b>	<b>256.100.000,00</b>

QUADRO III – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS</b>	<b>11.195.160,00</b>
<b>01.00 – Câmara Municipal de Congonhas</b>	<b>11.195.160,00</b>
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	11.195.160,00
<b>FUMCULT – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO</b>	<b>6.280.000,00</b>
<b>02.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO</b>	<b>6.280.000,00</b>

02.01 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo	6.160.000,00
02.02 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura	120.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS</b>	<b>208.448.200,00</b>
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>2.052.502,00</b>
05.01 – Gabinete do Secretário de Governo	2.052.502,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>1.373.000,00</b>
06.01 – Gabinete do Secretário de Planejamento	1.373.000,00
<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS</b>	<b>4.778.000,00</b>
07.01 – Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos	4.778.000,00
<b>08.00 – PROCURADORIA GERAL</b>	<b>3.931.850,00</b>
08.01 – Coordenação da Procuradoria Geral	3.931.850,00
<b>09.00 – CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>770.000,00</b>
09.01 – Coordenação da Controladoria Geral	770.000,00
<b>10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>8.916.800,00</b>
10.01 – Gabinete do Secretário de Finanças	8.916.800,00
<b>11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>15.844.900,00</b>
11.01 – Gabinete do Secretário de Administração	6.877.300,00
11.02 – Diretoria de Suprimentos	363.000,00
11.03 – Diretoria da Administração	311.000,00
11.04 – Diretoria de Informática	476.600,00
11.05 – Diretoria de Gestão de Pessoas	7.817.000,00
<b>12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>33.686.400,00</b>
12.01 – Gabinete do Secretário de Obras	9.629.200,00
12.02 – Diretoria de Obras	2.225.000,00
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação de Prédios Públicos	850.000,00
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana	17.846.000,00
12.05 – Diretoria de Transportes e Veículos	3.136.200,00
<b>13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8.713.038,00</b>
13.01 – Gabinete do Secretário de Desenv. E Assist. Social	7.014.700,00
13.02 – Diretoria de Cultura	403.000,00
13.03 – Diretoria do Procon	7.000,00
13.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	841.338,00
13.05 – Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente	436.000,00
13.06 – Fundo Munic. Proteção, Defesa e Direito Consumidor	11.000,00
<b>14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>51.039.300,00</b>
14.01 – Gabinete do Secretário de Educação	11.469.700,00
14.02 – Diretoria de Apoio Técnico e Operacional	2.601.500,00
14.03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.246.400,00
14.04 – Diretoria de Ensino Médio e Superior	545.100,00
14.05 – Diretoria de Educação para o Trabalho	814.500,00
14.06 – Biblioteca Pública	764.500,00
14.07 – Fundeb	16.597.600,00
<b>15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>55.147.500,00</b>
15.01 – Fundo Municipal de Saúde	55.147.500,00

<b>16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL</b>	<b>8.287.925,00</b>
16.01 – Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável	3.316.600,00
16.02 – Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços	683.000,00
16.03 – Diretoria de Turismo	423.300,00
16.04 – Diretoria de Desenvolvimento Rural	1.189.155,00
16.05 – Diretoria de Meio Ambiente	2.586.870,00
16.06 – Diretoria de Trabalho e Renda	72.000,00
16.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	17.000,00
<b>17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA</b>	<b>8.880.985,00</b>
17.01 – Coordenação do Secretário de Gestão Urbana	2.626.000,00
17.02 – Diretoria de Trânsito	655.000,00
17.03 – Diretoria de Defesa Social	1.519.300,00
17.04 – Diretoria de Concessões Públicas	746.000,00
17.05 – Diretoria de Patrimônio Histórico	575.000,00
17.06 – Fundo Municipal de Habitação	1.729.685,00
17.07 – FUNPROFETA	980.000,00
17.08 – Fundo Municipal de Trânsito	50.000,00
<b>18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>3.521.000,00</b>
18.01 – Coordenação do Secretário de Esporte E Lazer	1.267.000,00
18.02 – Diretoria de Esportes	2.204.000,00
18.03 – Fundo Municipal de Esporte	50.000,00
<b>19.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.505.000,00</b>
19.01 – Coordenação do Gabinete do Prefeito	1.505.000,00
<b>PREVCON – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>	<b>30.176.640,00</b>
<b>20.00 - PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS</b>	<b>30.176.640,00</b>
20.01 – Diretoria Executiva	30.176.640,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>256.100.000,00</b>

QUADRO IV – RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADES	RECEITAS	DESPESAS
Câmara Municipal	0,00	11.195.160,000
Prefeitura Municipal	230.410.000,00	208.448.200,00
FUMCULT	575.000,00	6.280.000,00
PREVCON	25.115.000,00	30.176.640,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>256.100.000,00</b>	<b>256.100.000,00</b>

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/751, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Designa servidora que menciona.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva **Ana Lúcia Rezende Fonseca**, matrícula 60281, para exercer interinamente o cargo em comissão de **Diretor de Gestão de Pessoas** – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular **Michelle Cristine de Souza Miranda**, no período de 7 a 26 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/752, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Instaura Processo de Sindicância.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012014077.

**Art. 2º** Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Instaura Processo de Sindicância.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012014833.

**Art. 2º** Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/754, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, e

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012016963,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2012016963, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/078, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Portaria PMC/338, de 29 de maio de 2012.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Cancelar a Portaria nº PMC/721, de 31 de outubro de 2012, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2012004848.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Concorrência - PMC/009/12 (ATA 041)**

Concessão de serviço público municipal de abate de animais com uso do bem público constituído pelo Matadouro Municipal e todas as suas benfeitorias, bem móveis e equipamentos já instalados, pelo prazo de 15 (quinze) anos. Não havendo interessados ao certame, foi a licitação considerada DESERTA. Congonhas, 13/12/2013 – Ana Flávia Matias Araújo Silva – Presidente da CPJL

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO PMC/091/2012**

Partes: Município de Congonhas x Caixa Econômica Federal. Valor: R\$ 1.800.000,00. Data: 10/12/2012.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON